Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 267/2023

Altera a redação das alíneas "a" e "e" e acrescenta alínea "f" ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal n° 4.438 de 16 de julho de 2008, que criou o Código Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal n° 4.438/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11

II -

a) 1 (um) representante de instituições de ensino superior com unidades em funcionamento no Município;"

Art. 2º A alínea "e" do inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal n° 4.438/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11.....

II -

a).....

b).....

c).....

d).....

e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;"

Art. 3º Acrescenta a alínea "f" ao inciso II do Artigo 11 da Lei Municipal n° 4.438/2008, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 267/2023

"Artigo 11.....

II -

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f) 1 (um) representante de entidade associativa que promova trabalho relacionado ao meio ambiente com no mínimo 2 (dois) anos de fundação."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 27 de novembro de 2023.

Walmir Vitor de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei que ora apresentamos visa promover melhorias significativas nas políticas ambientais de Volta Redonda buscando fortalecer a proteção do meio ambiente e garantir um desenvolvimento sustentável para as gerações presentes e futuras. A alteração proposta tem como objetivo principal aprimorar a legislação ambiental em vigor, adaptando-a às demandas emergentes e à nova realidade local.

Acreditamos que uma legislação ambiental eficaz deve envolver ativamente a comunidade. A proposta incentiva a participação cidadã no processo de tomada de decisões relacionadas ao meio ambiente, promovendo a transparência e a construção de uma consciência coletiva sobre a importância da preservação ambiental.

Dessa forma, faz-se necessário ampliar a participação popular no COMDEMA através da inserção de entidade associativa, bem como os demais conselhos, de cunho consultivo, ao debate e proposições de políticas públicas de nossa cidade.
Prot. 3493/23
ACR